



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, emitida pela SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.022.161/0001-00, sediada na Av. Porfírio Ribeiro de Andrade, 190, Sala 01, Fátima I, Pouso Alegre/MG, CEP 37.554-200, neste ato representada por Ricardo Vieira Lima, inscrito no CPF sob o nº 045.436.466-06 e CI nº MG – 10.235.616, SSP/MG, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 174/2021, Pregão Eletrônico nº 104/2021** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989 de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO FUNERÁRIO MODELO FURGÃO DE MÉDIO/GRANDE PORTE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG (PMLS)**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º A **Secretaria Municipal de Gestão** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. O fornecimento do item objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.9. A aquisição dos itens licitados, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.11. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer nela estipulada, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.12. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos itens em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos itens que serão entregues.

3.13. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.14. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.15. A entrega será realizada na garagem municipal, localizada na Rua João Machado, nº 70 – Brant, Lagoa Santa – MG - Telefone (31) 3688-1359/1352, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17: 00h.

3.16. O prazo para a entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

3.17. No ato do recebimento do mesmo, será realizada a conferência por parte do Coordenador da Garagem Municipal, ou servidor por ele designado, que por sua vez deverá atestar a Nota Fiscal.

3.18. A **CONTRATADA** deverá oferecer veículo novo, ano de fabricação não inferior a 2020, com garantia do veículo vendido por no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

3.19. A **CONTRATADA** deverá se comprometer e responder pela assistência técnica na qual o veículo necessitar.

3.20. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados no veículo após o seu recebimento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.21. A nota fiscal deverá conter o número da autorização de fornecimento a que se refere, e acompanhada da cópia do respectivo pedido.

3.22. O(s) preço(s) unitário por produto deverá ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.23. O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

3.24. O veículo deverá ser entregue obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constantes nesse termo.

3.25. No ato do recebimento do veículo, será realizada a conferência por parte do Coordenador da Garagem Municipal ou servidor por ele designado.

3.26. Será rejeitado pela Garagem Municipal o recebimento do veículo em desconformidade com o instrumento licitatório.

3.27. O veículo, deverá ser entregue à Prefeitura emplacado e de posse do certificado para circulação (CRLV).

3.28. Caso haja qualquer irregularidade e/ou defeito, o mesmo deverá ser sanado pela contratada, com substituição de peças se necessário, sem ônus algum para a Contratada. O prazo para correções será de **05 (cinco)** dias úteis.

3.29. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado o item do local em que se encontra, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.
- 4.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do bem que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.
- 4.7. Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na entrega do bem.
- 4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 4.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município.
- 4.11. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 4.12. Fornecer o bem dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- 4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- 4.15. Fornecer o bem de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.16. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega do bem seja realizada com esmero e perfeição.

4.17. Zelar e garantir a boa qualidade do bem a ser fornecido, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

4.18. Entregar o veículo de acordo com as especificações constantes neste instrumento, inclusive com referência às marcas expressas no Contrato.

4.19. Oferecer garantia do veículo vendido por no mínimo 12 (doze) meses, inclusive para todos os componentes implementados.

4.20. Em caso de defeitos de fabricação no veículo, a licitante vencedora deverá proceder com as correções necessárias após notificação enviada pela PMLS.

4.20.1. O prazo para proceder a correção não deverá ser superior ao tempo determinado na tabela das concessionárias dos veículos.

4.21. No ato da entrega, o veículo deverá ser acompanhado de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia.

4.22. O veículo deverá ser entregue com todos os itens obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente.

### II – Do CONTRATANTE:

4.23. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção.

4.24. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.25. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.26. Acompanhar a entrega do veículo.

4.27. Realizar o pagamento à **CONTRATADA**.

4.28. Realizar o envio da autorização de fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 233.900,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 31.022.161/0001-00						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	UN	VEICULO FUNERARIA VEÍCULO FUNERÁRIO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA DE MÉDIO/GRANDE PORTE, MOTOR DIESEL, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.100 CM3, DE CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3000MM, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 OU 6 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 65 LITROS, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONTENDO AS SEGUINTE ADAPTAÇÕES: - REVESTIMENTO INTERNO TOTAL EM FIBRA DE VIDRO MODULADA. PORTA LATERAL ABRINDO NORMALMENTE. PARTE SUPERIOR: EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM GEL COAT (100% HIGIENIZÁVEL). ILUMINAÇÕES ESPECIAIS: TETO SOBREPOSTO COM ILUMINAÇÃO EM LED'S AZUIS; LATERAIS COM SANCAS E ILUMINAÇÃO INDIRETA ATRAVÉS DE LED'S AZUIS. ELIPSE EM ACRÍLICO CRISTAL COM LOGO MARCA DA PREFEITURA/SERVIÇO FUNERÁRIO GRAVADA À LASER E ILUMINAÇÃO EM LED'S. 02 ARANDELAS LATERAIS EM ACRÍLICO CRISTAL COM LOGO MARCA PREFEITURA/SERVIÇO FUNERÁRIO GRAVADA À LASER E ILUMINAÇÃO EM LED'S. PARTE INFERIOR: CANTO EM FIBRA DE VIDRO; SUSTENTAÇÃO DA MESA SUPERIOR COM 03 PONTOS DE ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED'S E SPOTS ESMALTADOS. 02 MESAS EM AÇO INOX 304 AÇO CIRÚRGICO; MESA SUPERIOR REMOVÍVEL. PRENDEDORES PARA URNAS ATRAVÉS DE CATRACAS; CATRACAS NA MESA SUPERIOR E ASSOALHO. ROLETES DESLIZANTES: ASSOALHO E MESA SUPERIOR. CORRIMÃO EM AÇO INOX AFIXADO NA MESA SUPERIOR; PROTEÇÃO PARA URNAS E LATERAIS INTERNA DO VEÍCULO. 02 COXINS DE BORRACHA MACIÇA AFIXADOS NA PARTE INFERIOR DO ASSOALHO (REGULÁVEIS). INSPEÇÃO VEICULAR INMETRO/VEÍCULO 0 KM. - NICHÔ SOB MEDIDA NA PARTE INFERIOR DO ASSOALHO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 0,80 CM ALTURA X 1,80 A 2,00 M DE LARGURA (A DEPENDER DO ESPAÇO INTERNO DO VEÍCULO). - MEDIDAS DAS MESAS E DIMENSÕES INTERNAS: MESA SUPERIOR: APROX.. 2,35 MTS COMPRIMENTO X 1,08 MTS LARGURA; MESA INFERIOR/ASSOALHO: APROX.. 2,40 MTS DE COMPRIMENTO X 1,06 MTS LARGURA; ALTURA ASSOALHO ATÉ MESA SUPERIOR: APROX. 53 CM ALTURA; ALTURA MESA SUPERIOR ATÉ O TETO: APROX. 62 CM ALTURA. OBS: AS ADAPTAÇÕES OBEDECERÃO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES, BEM COMO À LEI MUNICIPAL Nº 3.821/2015, LEI ESTADUAL/MG Nº 15.758/2005 E A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.798 DE 29/05/2015	RENAULT MASTER L1H1 2021/2022	R\$ 233.900,00	R\$ 233.900,00
<b>TOTAL: R\$ 233.900,00 (duzentos e trinta e três mil e novecentos reais )</b>						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica **OBRIGADA** a fornecer os itens





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Dotação	Ficha
02.02.02.04.244.0005.2021.4.4.90.52.00	112

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal de 2.260 de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes e testemunhas assinam o presente contrato eletronicamente.

Lagoa Santa, 2022 .

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR  
**CONTRATANTE**

**SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**  
RICARDO VIEIRA LIMA  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## CONTRATO 002-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 3b6b12eb-8148-4f26-99e3-9d69194c8aed



### Assinaturas

- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | Alexssander Rodrigues Batista Silva<br>alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                     |    |
|    | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento      |    |
|    | Ricardo Vieira Lima<br>smartcomveiculos@gmail.com<br>Assinou como parte                                     |    |
|   | Patricia Sibely D Avelar<br>patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                       |    |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha                |  |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha |  |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                 |  |

### Eventos do documento

#### 05 Jan 2022, 16:19:15

Documento 3b6b12eb-8148-4f26-99e3-9d69194c8aed **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-01-05T16:19:15-03:00

#### 05 Jan 2022, 16:21:57

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-01-05T16:21:57-03:00

#### 06 Jan 2022, 14:12:08

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:



alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59254) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2022-01-06T14:12:08-03:00

**06 Jan 2022, 14:25:19**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **smartcomveiculos@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2022-01-06T14:25:19-03:00

**06 Jan 2022, 14:26:05**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2022-01-06T14:26:05-03:00

**06 Jan 2022, 14:32:26**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2022-01-06T14:32:26-03:00

**06 Jan 2022, 14:33:23**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2022-01-06T14:33:23-03:00

**06 Jan 2022, 14:34:05**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2022-01-06T14:34:05-03:00

**06 Jan 2022, 14:36:41**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21804) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2022-01-06T14:36:41-03:00

**06 Jan 2022, 16:23:54**

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 36246) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE\_ATOM: 2022-01-06T16:23:54-03:00

**07 Jan 2022, 18:05:16**

RICARDO VIEIRA LIMA **Assinou como parte** - Email: smartcomveiculos@gmail.com - IP: 170.246.139.137 (170.246.139.137 porta: 45890) - **Geolocalização: -22.270840453541854 -45.94631896701663** - Documento de identificação informado: 045.436.466-06 - DATE\_ATOM: 2022-01-07T18:05:16-03:00

**10 Jan 2022, 16:07:47**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-



---

b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108  
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 55028) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -  
DATE\_ATOM: 2022-01-10T16:07:47-03:00

**10 Jan 2022, 16:08:24**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -  
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45782) -  
**Geolocalização: -19.6636853 -43.8959607** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM:  
2022-01-10T16:08:24-03:00

**10 Jan 2022, 16:09:04**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email:  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 55230) -  
Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2022-01-10T16:09:04-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):f7ad51e34e2403c021f06b78ee8404bde788ddc30b1d36a96146dcfed9d9675e

(SHA512):54752dcdad43e888289c6b2ea1e31c7ee74d6b7712b68f818a18e9a7f5c673381032dfcdd0125e9f39b84251b1ae4cc830c04b085d46a8f42cc4ee3664a27694

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**